

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 406/22.

Assunto: Aquisição de pão francês e margarina.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente procedimento administrativo foi instaurado pela Diretoria de Planejamento, fls. 02/04, para a **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50G e MARGARINA 500G** para o consumo matinal dos funcionários da COMSERCAF na sede e em todas as subssedes, inclusive as dos bairros mais distantes e nos Distritos, no intuito de possibilitar dignidade e ideais condições de trabalho para os servidores autárquicos, sendo tal implemento condição indispensável para o melhor desenvolvimento da prestação do serviço essencial de limpeza pública executado pela Autarquia Municipal Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, em cumprimento às atribuições previstas na Lei Municipal nº 2471/2013..

A fase interna da licitação transcorreu na inteira licitude, conforme ratificaram os pareceres jurídicos, fls. 83/91 e fls. 154/155, e os pareceres técnicos, fls. 24/28 e fls. 157/frente e verso.

A fase externa do procedimento licitatório em foco, composta pelo procedimento eletrônico, fls. 215/275, não registrou o surgimento de intercorrências e tramitou revestida de legalidade.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### COMSERCAF

Processo nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Após a conclusão do procedimento eletrônico, foi declarada vencedora do pleito licitatório uma única empresa licitante, tendo os objetos da licitação adjudicados pelo Pregoeiro, fls. 278, em favor da empresa abaixo descrita:

- Lote 1 – MARGARINA 500G – R. A. P. MULTI COMERCIAL EIRELI;
- Lote 2 – PÃO FRANCÊS 50G – R. A. P. MULTI COMERCIAL EIRELI.

O prazo recursal foi devidamente observado e nenhum recurso foi interposto, precluindo o direito a tal incidente processual.

A Controladoria Geral autárquica procedeu o exame de conformidade dos atos administrativos praticados e recomendou a homologação do certame.

Deste modo, considerando a PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e o PRINCÍPIO DO PREÇO JUSTO, bem como a observância do cumprimento dos REQUISITOS DE LEGALIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS, decreto que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, na forma da Lei Federal nº 8666/93, e **HOMOLOGO** o presente certame.

Isto posto, **DETERMINO**:

- 1) Publique-se a íntegra desta decisão administrativa;
- 2) Cumprida a determinação supra, à CPL para dar seguimento ao procedimento licitatório promovendo o encerramento desta fase;
- 3) Após, ao setor requisitante para ciência e para promover o andamento processual e a gestão contratual dos instrumentos jurídicos a serem avançados.

Cabo Frio, 05 de setembro de 2022.

**HEITOR P. DA FONSECA JUNIOR**

Presidente - COMSECAF

Portaria PMCF 1368/2021